



**CONVÊNIO Nº 03/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ POR MEIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA – SEAP E O MUNICÍPIO DE
BELÉM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE – SEMMA.**

O Estado do Pará por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP**, Órgão da Administração Direta, com sede na Avenida João Paulo II, nº 602, Bairro do Marco, CEP: 66.095-492 – Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante designada **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, Sr. **MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13827 PM/PA e CPF nº 462.525.762-04, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado o **MUNICÍPIO DE BELÉM** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**, Órgão da Administração Direta do Município de Belém, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.544.392/0001-73, com sede na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 2.078, Bairro Cremação, Belém/PA, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por sua Titular, Sra. **JULIANA NOBRE PINHEIRO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4650720 PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 775.784.572-68, **RESOLVEM** de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente **Convênio**, regido pelas disposições contidas em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, na Lei de Execução Penal nº 7.210/84, na Lei Ordinária Estadual nº 9078/20, na Lei Municipal nº 8489 de 29 de dezembro de 2005 que institui a política e o sistema de meio ambiente do Município de Belém e o Decreto Municipal nº 52.559 de 31 de janeiro de 2007 que regulamenta o fundo municipal de meio ambiente sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente convênio tem como objeto a concessão de mão de obra carcerária de até **80** (oitenta) pessoas privadas de liberdades (**PPL's**), em regime de cumprimento de pena fechado, semiaberto e aberto, sem prejuízo da progressão de regime, custodiadas no Sistema Penitenciário do Estado do Pará, através de atividades laborativas remuneradas diversas, em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho acordado entre as partes.

**Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios – DLCC
Coordenadoria de Convênios – CCONV**

Avenida João Paulo II, nº 602, Marco, Belém/PA CEP: 66.095-492 – Telefone: (91) 3251-3007
E-mail: cconv@seap.pa.gov.br

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORRÊA
RODRIGUES:46252576204
Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA
RODRIGUES:46252576204
Data: 2025.04.28 16:06:15
576204 -0300

JULIANA NOBRE PINHEIRO
Assinado de forma digital por JULIANA NOBRE PINHEIRO:7757845726
Data: 2025.04.30 07:13:00 -0300



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

2.1 - COMPETEM À SEAP – CONVENENTE:

- I. Selecionar as PPL's que desenvolverão as atividades de acordo com a solicitação da CONCEDENTE;
- II. Zelar pelo bom desempenho do objeto deste instrumento;
- III. Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente Convênio;
- IV. Efetuar o pagamento mensal às pessoas privadas de liberdade que integram este Convênio, com os recursos repassados pela Concedente, em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho e documentações pertinentes (fatura atestada pelo fiscal do convênio, certidões e folha de frequência);
- V. Controlar, conjuntamente com a CONCEDENTE, o comparecimento das pessoas privadas de liberdade ao trabalho, através da folha de frequência mensal, que subsidiará a elaboração de folha de pagamento, com jornada máxima de 08 (oito) horas diárias, totalizando carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas;
- VI. Orientar e acompanhar as pessoas privadas de liberdade, semanalmente, através da equipe técnica da unidade de atendimento do projeto, assegurando os seguintes itens:
 - a) Cumprimento do horário de execução das atividades (Entrada: 08:00/Saída: 17:00), conforme solicitado pela CONCEDENTE;
 - b) Obrigatoriedade do uso de uniforme e Equipamento de Proteção Individual (EPI) e a devolução no caso de desligamento;
 - c) Proibição do uso de celular no horário determinado como expediente;
 - d) Proibição do afastamento do local de trabalho sem prévia autorização da CONCEDENTE e da CONVENENTE;
 - e) Proibição de visitas específicas a qualquer PPL no local de trabalho durante o expediente;
- VII. Substituir, quando necessário, as pessoas privadas de liberdade que não corresponderem à execução do Projeto de forma desejada;
- VIII. Administrar os recursos financeiros correspondentes ao pagamento de mão de obra carcerária garantindo o desenvolvimento das atividades do Convênio;
- IX. Encaminhar, ao Juízo das Execuções Criminais, a relação nominal e cópia do registro das pessoas privadas de liberdade contempladas e dos dias trabalhados, sempre que demandado;
- X. Comunicar à Concedente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre as saídas temporárias, atendimentos jurídicos e de assistência social, realização de provas, licenças e quaisquer outras questões que ensejem o não comparecimento das PPL's ao local de trabalho ou que as impeçam de cumprirem a jornada normal de trabalho;

**Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios – DLCC
Coordenadoria de Convênios – CCONV**

Avenida João Paulo II, nº 602, Marco, Belém/PA CEP: 66.095-492 – Telefone: (91) 3251-3007
E-mail: ccconv@seap.pa.gov.br



- XI. Suspender a execução das atividades deste Convênio, por período necessário, no caso de rebeliões ou crises na Unidade Penitenciária, a fim de garantir a segurança dos colaboradores envolvidos o Projeto;
- XII. Desligar imediatamente do projeto, a PPL cuja participação na desordem ao estabelecimento prisional for confirmada, incapacitando-a de participar de qualquer atividade extra casa penal;
- XIII. Assegurar a remição de pena da PPL, em razão de acidente de trabalho, nos termos do Art. 126, §4º da Lei de Execução Penal;
- XIV. Informar, por meio da Gerência de Comercialização (gcom@seap.pa.gov.br) quando houver necessidade de substituição no decorrer do mês, às PPL's substitutas e substituídas que elas farão jus ao recebimento da remuneração correspondente aos dias trabalhados, a qual a Concedente repassará à SEAP até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, segundo o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei 9.078/20. Quando a solicitação de substituição ocorrer antes do término do mês, efetivar a troca de PPL somente no mês seguinte com vistas a evitar duplicidade no pagamento da contribuição previdenciária;
- XV. Fornecer os uniformes às pessoas privadas de liberdade que atuarão neste Convênio, composto por calça cinza e blusa azul de mangas compridas;
- XVI. Repassar à SEMMA, bimestralmente, a relação dos insumos necessários, fornecidos pela Concedente;
- XVII. Organizar as equipes com as PPL's e destinar para os Projetos: Bosque, Granja, DPP e SEDE - SEMMA;
- XVIII. Designar, por meio de portaria, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o seu representante legal (fiscal do Convênio) para acompanhar, assessorar, supervisionar e avaliar a perfeita execução do objeto do presente instrumento;
- XIX. Encaminhar todas as demandas à Concedente através do e-mail institucional, ficando vedada a solicitação de procedimentos, documentos, e outros, exclusivamente por Whatsapp e telefone. Em casos emergenciais, fora do horário de expediente, a comunicação poderá ser feita via Whatsapp e, tão logo seja possível, deverá ser reiterada pelo e-mail institucional.

2.2 - COMPETEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA – CONCEDENTE:

- I. Proceder ao treinamento necessário e/ou as orientações acerca da execução das atividades laborais, assim como o fornecimento de matéria prima, insumos;

Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios – DLCC
Coordenadoria de Convênios – CCONV

Avenida João Paulo II, nº 602, Marco, Belém/PA CEP: 66.095-492 – Telefone: (91) 3251-3007
E-mail: ccconv@seap.pa.gov.br



- II. Zelar pelo bom desempenho do objeto deste instrumento;
- III. Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente Convênio;
- IV. Conjuntamente com a Convenente, controlar o comparecimento das PPL's pela folha de frequência mensal, que subsidiará a elaboração de folha de pagamento, com jornada máxima de 08 (oito) horas diárias, totalizando carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas;
- V. Repassar à SEAP os recursos previstos no presente instrumento, correspondentes ao salário mínimo vigente, o qual será ajustado anualmente pelo Governo Federal, acrescido da Contribuição Previdenciária (INSS), e ao Auxílio Transporte equivalente a duas passagens municipais diárias para cada pessoa privada de liberdade, o qual será ajustado se houver mudança na tarifa do transporte público municipal, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a sua execução, conforme disposto no Plano de Trabalho em anexo, nos termos da Lei nº 9.078, de 16 de junho de 2020;
- VI. Antecipar à SEAP os recursos correspondentes ao mês de dezembro, os quais deverão ser repassados conjuntamente com o montante de novembro, até o 3º (terceiro) dia útil do mês de dezembro, por ocasião do encerramento anual da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, o qual determina datas limites para a consolidação de operações, visando evitar bloqueio e inclusão em DEA (Despesas do Exercício Anterior), ocasionando prejuízo às PPL'S com o atraso excessivo das remunerações, além de multa por atraso no recolhimento da contribuição previdenciária, ou suspender a execução do objeto do convênio no mês de dezembro, retornando às atividades normais em janeiro;
- VII. Encaminhar as folhas de frequência no dia 25 de cada mês, com os registros feitos até o momento do envio, para o e-mail da Gerência de Comercialização – GCOM (gcom@seap.pa.gov.br), com cópia para a Gerência de Pécúnia – GPEC (gpec@seap.pa.gov.br) e para a Unidade de Custódia e Reinserção do Coqueiro – UCR COQUEIRO (ucrcoqueiro@seap.pa.gov.br), comprometendo-se a enviar os demais dias trabalhados até o 1º dia útil do mês seguinte à execução do trabalho, juntamente com o demonstrativo de produção individual;
- VIII. Fornecer os materiais de trabalho necessários ao desempenho de todas as atividades contempladas na execução deste Convênio: (roçadeiras, enxadas, ancinhos, telas, fios de corte e etc.)
- IX. Fornecer os seguintes EPI's, específicos aos trabalhadores que executarão as atividades com as roçadeiras: óculos de proteção; botas; luvas; avental;



- X. Comunicar formalmente à Gerência de Comercialização – GCOM a ocorrência de quaisquer fatos relevantes que prejudiquem a execução do presente Convênio, por meio do e-mail: gcom@seap.pa.gov.br;
- XI. Garantir a remuneração e contribuição previdenciária da PPL impossibilitada, desde que apresentada prévia justificativa. São motivos justificados:
- A ausência, devidamente justificada, a critério da Convenente;
 - A paralisação do serviço nos dias em que, por conveniência da Concedente, não tenha havido trabalho;
 - A ausência ao serviço por ocasião de acidente de trabalho;
 - A doença devidamente comprovada.
- XII. Em caso de necessidade de substituição no decorrer do mês, caberá à PPL substituída e a sua substituta o recebimento da remuneração correspondente aos dias trabalhados, a qual a Concedente repassará à SEAP até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, segundo os dispostos nos artigos 7º e 8º da Lei 9.078/20;
- XIII. Designar o seu representante legal, o qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento.
- XX. Encaminhar todas as demandas à Convenente através do e-mail institucional, ficando vedada a solicitação de procedimentos, documentos, e outros, **exclusivamente** por Whatsapp e telefone. Em casos emergenciais, fora do horário de expediente, a comunicação poderá ser feita via Whatsapp e, tão logo seja possível, deverá ser reiterada pelo e-mail institucional;
- XIV. Encaminhar à Gerência de Comercialização via e-mail institucional (gcom@seap.pa.gov.br), a agenda mensal referente aos locais onde serão realizadas as atividades que ocorrerão nos logradouros públicos, até a quinta-feira da semana anterior à ação;
- XV. Controlar diariamente os horários de início e fim da jornada de trabalho das PPL's e computar as faltas mensais, obrigando-se a comunicar imediatamente à SEAP, via e-mail institucional (gcom@seap.pa.com.br), sobre o não comparecimento de qualquer PPL contemplada pelo Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

- I. O atraso injustificado no repasse dos recursos sujeitará à Concedente a multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do repasse mensal, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, consoante os dispostos nos arts. 156 e 184, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21;

**Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios – DLCC
Coordenadoria de Convênios – CCONV**

Avenida João Paulo II, nº 602, Marco, Belém/PA CEP: 66.095-492 – Telefone: (91) 3251-3007
E-mail: cconv@seap.pa.gov.br

JULIANA
NOBRE
PINHEIRO:7
757845726
Assinado de forma digital por JULIANA NOBRE PINHEIRO:7768 Dados: 2025.04.30



- II. A multa de que trata este item não impedirá a aplicação de outras sanções;
- III. Pela inexecução total ou parcial do objeto da permissão, ultrapassado o prazo estabelecido no item I a Convenente poderá aplicar à Concedente as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente: a) Advertência; b) Multa, meramente moratória ou multa penalidade de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do convênio;
- IV. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;
- V. As Multas de mora serão aplicadas conforme a previsão no Art. 162 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;
- VI. O valor da multa será fixado em real na data de sua aplicação e será corrigida pelo IGP-M (Fundação Getúlio Vargas – FGV) na data da liquidação;
- VII. As penalidades previstas nesta cláusula poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da autoridade competente, se entender como justos os argumentos apresentados pela Concedente;
- VIII. Quaisquer valores monetários oriundos de inexecução total ou parcial do objeto poderão ser protestados juntos às Serventias Extrajudiciais de Protesto de Títulos, acrescidos de 20% (vinte por cento) de honorários advocatícios, incidentes sobre o total da dívida, valor este que será demonstrado pelo mero cálculo aritmético quando da apresentação do título a protesto. A Concedente, quando da assinatura do presente instrumento, declara ser a dívida oriunda do inadimplemento parcial ou total do objeto do certame, líquida, certa e exigível.
- IX. O não cumprimento do item 2.2 – V e VI poderá implicar em multa progressiva no recolhimento da contribuição previdenciária das pessoas privadas de liberdade, ficando a **Concedente** responsável pelo pagamento da mesma, em conformidade com o disposto no art. 61 da lei 9.430/96, podendo acarretar na suspensão das atividades até a sua regularização.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:

Os recursos a serem repassados pela CONCEDENTE, devidamente descritos no Plano de Trabalho para o cumprimento do objeto, estimam a quantia de **R\$ 3.712.089,60 (Três Milhões setecentos e doze mil, oitenta e nove reais e sessenta centavos)** que ficarão assegurados na seguinte funcional programática:

Programa de trabalho: 97.101.03.421.1500.8228 - Assistência integrada ao preso, interno e egresso.

Natureza de despesa: 339036 (salário) / 339047 (contribuições) / 339093 (auxílio transporte).

Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios – DLCC
Coordenadoria de Convênios – CCONV

Avenida João Paulo II, nº 602, Marco, Belém/PA CEP: 66.095-492 – Telefone: (91) 3251-3007
E-mail: cconv@seap.pa.gov.br



Fonte: 0.1.799.0000.62/0.2.799.0000.62

Plano Interno: 1030008228C

Os recursos serão transferidos para conta bancária específica do Convênio, (a ser posteriormente indicada) aberta exclusivamente para a execução do objeto proposto e acompanharão o valor vigente do salário mínimo, os quais serão atualizados anualmente por meio de apostilamento ou termo aditivo, sempre que se fizer necessário.

Dotação da SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Órgão: 2.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade: 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Função: 18 GESTÃO AMBIENTAL

Sub Função: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa: 0002 INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Projeto / Atividade: 1183 BELÉM BEM CUIDADA: PRODUÇÃO DE MUDAS E IMPLANTAÇÃO DE CORREDORES ARBORIZADOS.

Categoria Despesa: 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1753010000 Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições - Adm. Direta – FMMA.

Fundo Financeiro: 10 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CLÁSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS:

- I. A Concedente compromete-se a repassar à SEAP o valor avençado de acordo com a Cláusula Quarta deste instrumento, em conformidade com o cronograma de atendimento previsto no Plano de Trabalho;
- II. O repasse dos recursos será feito até o 3º dia útil do mês subsequente, mediante conta bancária específica a ser posteriormente indicada;
- III. Os referidos recursos apenas deverão ser empregados nas despesas previstas no Plano de Trabalho;
- IV. Não ocorrendo à execução em até 30 (trinta) dias, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança;
- V. Os rendimentos auferidos serão obrigatoriamente computados a crédito do convênio e aplicados exclusivamente na sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.
- VI. Os eventuais saldos constantes do Convênio nº 09/2023 serão depositados em conta corrente do **Banpará** posteriormente indicada pela Concedente.

Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios – DLCC
Coordenadoria de Convênios – CCONV

Avenida João Paulo II, nº 602, Marco, Belém/PA CEP: 66.095-492 – Telefone: (91) 3251-3007
E-mail: cconv@seap.pa.gov.br



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente instrumento vigorará de **01/05/2025** a **01/05/2027**, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, se assim acordarem as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento da execução deste Convênio será realizado por servidores da SEAP, os quais serão indicados especificamente para este fim, nomeados através de portaria, os quais têm por atribuições aquelas elencadas na Lei nº 14.133, demais fundamentações, e o disposto no Manual de Orientações Para os Fiscais de Convênios, Acordos de Cooperação e Instrumentos Congêneres, Tópico V – Atribuições do Fiscal, além do dever de acompanhar, fiscalizar e apresentar relatório quando solicitado, sobre a execução do Convênio, observando se as partes signatárias estão cumprindo regularmente com as obrigações pactuadas.

7.1 – A SEAP indica o servidor Manoel Jacinaldo Alves Costa Junior e o servidor José Amadeu Leite Cruz para atuarem como fiscais do referido convênio.

7.2 – A SEMMA indica os servidores:

Setor: DAVP – Alessandra Evelyn Ferreira da Guia e Cosme da Silva Farias;

Setor: DPP – Jorge dos Santos Pinho e Jonathan Conceição Martins Silva;

Sede: BOSQUE – Anderson Sidney Monteiro Veloso e Josias Reis do Rosário;

Sede: GRANJA – Cleydson dos Santos Pinheiro e Ieda Maria Barbosa de Lima Cunha.

7.3 – Os fiscais do instrumento, designados pela SEAP devem apresentar à Gerência de Comercialização, relatório semestral da execução do Convênio;

7.4 – Para fins de prorrogação da vigência do instrumento devem apresentar relatório, abordando, dentre outros aspectos, o cumprimento das cláusulas do Convênio, a regularidade da execução do objeto, dos repasses dos recursos, dos pagamentos às pessoas privadas de liberdade e das contribuições previdenciárias.

7.5 - Ao final do Convênio deverão apresentar Relatório de Cumprimento e Término do Objeto, o qual comprovará a realização do instrumento e, se for o caso, apontará eventuais inexecuções e irregularidades cometidas no curso do mesmo.



CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

Qualquer dos convenentes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente convênio, inexistindo perdas e danos, mas deverá cumprir a etapa já iniciada. Em havendo inexecução convencional este instrumento estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

Sempre que se fizer necessário, os partícipes, de comum acordo, poderão alterar o presente instrumento, por meio de Termo Aditivo, exceto com relação ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A SEAP deverá apresentar prestação de contas final junto à Concedente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do encerramento do Convênio, a qual deverá ser instruída com as seguintes peças técnicas e contábeis:

Relatório de cumprimento do objeto;

- a) Cópia do Termo de Convênio e seus aditivos;
- b) Cópia da Publicação no DOE do Convênio e seus termos aditivos;
- c) Demonstrativo de execução de Receita e Despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro;
- d) Relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pela concedente;
- e) Conciliação bancária;
- f) Extrato da conta corrente, específica, vinculada ao convênio;
- g) Balancete financeiro;
- h) Documento comprobatório das despesas, em original.

10.1. A SEAP poderá apresentar prestação de contas parcial, anual, desde que não haja repasses de recursos após o encerramento anual da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, mediante solicitação formalizada pela Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS:

A SEAP compromete-se a restituir o valor transferido pela Concedente, atualizado, na forma da legislação em vigor, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Omissão do dever de apresentar prestação de contas no prazo e forma exigidos;



- c) Utilização de recursos em finalidades diversas da estabelecida nos termos deste instrumento;
- d) Irregularidades que por ventura resultem em prejuízo ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente instrumento deverá ser publicado pela **SEAP**, na Imprensa Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura, nos termos do art. 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica o eleito o foro da comarca de Belém-PA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas, ou litígios que porventura surjam na vigência deste Convênio.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para um só efeito legal.

Belém/PA, de de 2025.

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:462525762
04

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO SIROTHEAU
CORREA RODRIGUES:46252576204
Dados: 2025.04.28 16:07:37 -03'00'

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

JULIANA NOBRE
PINHEIRO:77578457268

Assinado de forma digital por
JULIANA NOBRE
PINHEIRO:77578457268
Dados: 2025.04.30 07:15:58 -03'00'

JULIANA NOBRE PINHEIRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente
SEMMA/PMB

TESTEMUNHAS:

1^a..... 2^º.....
CPF nº CPF nº



PLANO DE TRABALHO – TERMO DE CONVÊNIO

Modalidade: Convênio Nº 03.2025

Objeto do Convênio: O presente convênio tem como objeto a concessão de mão de obra carcerária de até **80** (oitenta) pessoas privadas de liberdades (**PPL's**), em regime de cumprimento de pena fechado, semiaberto e aberto, sem prejuízo da progressão de regime, custodiadas no Sistema Penitenciário do Estado do Pará, através de atividades laborativas remuneradas diversas, em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho acordado entre as partes.

Período de Vigência Geral: 01/05/2025 a 01/05/2027.

Período de Execução: 01/05/2025 a 01/05/2027.

1 – DADOS DA CONVENENTE:

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA		CNPJ: 05.929.042/0001-25	
Endereço: AV. JOÃO PAULO II, Nº 602, BAIRRO DO MARCO,			
Cidade: BELÉM	Estado (UF): PARÁ	CEP: 66095-492	DDD/Telefone: (91) 3251-3036
Conta Corrente do Convênio: XXX	Banco: (037) BANPARÁ	Agência: XXX	Praça de Pagamento: BELÉM
Nome do Responsável: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES		CPF: 462.525.762-04	
CI/Órgão: 13.827 PM/PA	Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	Função: SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	
E-mail: gcom@seap.pa.gov.br			

2 – DADOS DA CONCEDENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA		CNPJ: 05.544.392/0001-73	
Endereço: TRAVESSA QUINTINO BOCAIÚVA, Nº 2078, CREMAÇÃO			
Cidade: BELÉM	Estado (UF): PARÁ	CEP: 66.045-580	DDD/Telefone: (91) 3039-8106
Nome do Responsável: JULIANA NOBRE PINHEIRO		CPF: 775.784.572-68	
CI/Órgão: 4650720	Cargo: SECRETÁRIAMUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Função: SECRETÁRIAMUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
E-MAIL: gabinetesemmapmb@gmail.com cpl.semma@yahoo.com.br			

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES:46252576204
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES:46252576204
Data: 2025.04.28 16:08:06 -0300

JULIANA NOBRE PINHEIRO:77578457268
Assinado de forma digital por JULIANA NOBRE PINHEIRO:77578457268
Data: 2025.04.30 07:16:43 -0300'



3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

<u>3.1 - Título do Projeto:</u>	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	01/05/2025	01/05/2027
"SEMENTES DA MUDANÇA"		

3.2 - Identificação do Objeto:

A parceria em destaque tem como objetivo permitir a recuperação e reintegração social das pessoas privadas de liberdade (**PPL's**) através da criação de oportunidades de trabalho mediante parceria com empresas privadas e entes públicos.

Nesse viés, a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**, manifestou interesse em celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, através do Ofício nº 125/2025, com o intuito de alocar mão de obra carcerária de 80 (oitenta) pessoas privadas de liberdades, sendo 71 (setenta e um) homens e 9 (nove) mulheres, custodiadas no Sistema Penitenciário do Estado do Pará, em regime de cumprimento de pena fechado, semiaberto ou aberto, sem prejuízo da progressão de regime do custodiado, para a realização de atividades laborativas diversas, no âmbito da Granja modelo, Departamento de Áreas Verdes Públicas (DAVP), Bosque Rodrigues Alves e na Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no município de Belém, no Estado do Pará, conforme descrito neste no plano de trabalho.

3.3 - Justificativa do Objeto:

A **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP**, buscando a reeducação e reinserção social dos internos, assim como prevê a **Lei nº 7.210, 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal – LEP**, por meio de atividades remuneradas com o objetivo de diminuir a ociosidade, proporcionando formação e experiência profissional ao interno, a fim de readaptá-lo à convivência em sociedade, em conformidade da **Lei nº 9.078, de 16 de junho de 2020**, que dispõe sobre a execução de projetos para exercício das atividades laborais e remuneradas pelos PPLs, e institui o **Fundo de Trabalho Penitenciário – FTP**, assim como em atenção da aplicação do **Decreto do Estado do Pará nº 3.302, de 29 de agosto de 2023**, que regulamenta as transferências de recursos do Estado do Pará mediante CONVÊNIOS, e, em linhas gerais, o que dispõe a nova **Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos**.

Neste passo, a instituição **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**, abraçando a questão da reintegração social a que se propõe a SEAP, desenvolve o Projeto **"SEMENTES DA MUDANÇA"**, que tem como finalidade primordial absorver mão de obra carcerária para desenvolver atividades laborativas diversas, no âmbito da Granja modelo, Departamento de Áreas Verdes Públicas (DAVP), Bosque Rodrigues Alves e na Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no município de Belém, no Estado do Pará, bem como, criar condições para reinserção dos beneficiários do Projeto em referência, possibilitando, além da remuneração pelo trabalho, a remição das penas, conforme previsto na Lei de Execução Penal - LEP.

Por fim, associando os objetivos da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP** e **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA** é que se defende a celebração do convênio em questão.



4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

META	ETAPAS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO
01	01	<p><u>Remuneração dos internos:</u></p> <p>Salário Mínimo vigente: R\$ 1.518,00 + Contribuição Previdenciária (INSS) de 11% - R\$ 166,98 = R\$ 1.684,98.</p> <p>(ANEXO 01) / 24 MESES</p>	PPL's	01/05/2025 A 01/05/2027
	02	<p><u>Auxílio Alimentação:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Será Fornecido pela SEAP <p>(ANEXO 01) / 24 MESES</p>		
	03	<p><u>Auxílio transporte:</u></p> <p>Belém/PA: (2 passagens diárias) : R\$ 4,60 x 02 passagens x 27dias úteis = R\$ 248,40</p> <p><u>Reajuste no valor da passagem de ônibus - Decreto Nº 113.606/2025 de 11 de abril de 2025 (R\$ 4,60).</u></p> <p>(ANEXO 01) / 24 MESES</p>		

5 – PLANO DE APLICAÇÃO: VALORES ESTIMADOS PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (24 MESES):

NATUREZA DE DESPESA – ETAPAS 01 A 02	CONCEDENTE	CONVENENTE
ESPECIFICAÇÃO – MÃO DE OBRA + INSS + BENEFÍCIOS		
REMUNERAÇÃO DOS INTERNOS		
<u>HOMENS E MULHERES:</u>		
Salário Mínimo vigente: R\$ 1.518,00 R\$ 1.518,00 X 80 PPL's X 24 meses.	R\$ 2.914.560,00 ¹	R\$ 2.914.560,00 ¹
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA A 11% (INSS)		
<u>HOMENS E MULHERES:</u>		
Contribuição Previdenciária a 11% (INSS): R\$ 166,98 R\$ 1.518,00 X 11% (INSS) = R\$ 166,98 X 80 PPLs X 24 meses.	R\$ 320.601,60 ¹	R\$ 320.601,60 ¹
AUXÍLIO TRANSPORTE HOMENS E MULHERES:		
Belém/PA: (2 passagens diárias) : R\$ 4,60 X 02 passagens X 27dias úteis = R\$ 248,40 (valor unitário) X 80 PPLs X 24 MESES.	R\$ 476.928,00 ¹	R\$ 476.928,00 ¹
Reajuste no valor da passagem de ônibus - Decreto Nº 113.606/2025 de 11 de abril de 2025 (R\$ 4,60).		



TOTAL GLOBAL	R\$ 3.712.089,60 ¹	R\$ 3.712.089,60 ¹
1 – O contrato possui vigência superior a 12 meses o que pode ensejar correções, atualizações e reajustes do valor global do contrato por dispositivos legais, por força de lei ou pela atualização monetária por correção da inflação.		

6 – CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO:

6.1) - CONCEDENTE: VALORES ESTIMADOS

PERÍODO / ANO: 01/05/2025 A 01/05/2027 (01/05/2026)

ETAPA 01	1 ^a PARC.	2 ^a PARC.	3 ^a PARC.	4 ^a PARC.	5 ^a PARC.	6 ^a PARC.
Remuneração de mão de obra + INSS 80 (PPL's)	R\$ 134.798,40					
	7 ^a PARC.	8 ^a PARC.	9 ^a PARC.	10 ^a PARC.	11 ^a PARC.	12 ^a PARC.
	R\$ 134.798,40					
	13 ^a PARC.	14 ^a PARC.	15 ^a PARC.	16 ^a PARC.	17 ^a PARC.	18 ^a PARC.
	R\$ 134.798,40					
	19 ^a PARC.	20 ^a PARC.	21 ^a PARC.	22 ^a PARC.	23 ^a PARC.	24 ^a PARC.
	R\$ 134.798,40					

ETAPA 02	1 ^a PARC.	2 ^a PARC.	3 ^a PARC.	4 ^a PARC.	5 ^a PARC.	6 ^a PARC.
Auxílio transporte 80 (PPL's)	R\$ 19.872,00					
	7 ^a PARC.	8 ^a PARC.	9 ^a PARC.	10 ^a PARC.	11 ^a PARC.	12 ^a PARC.
	R\$ 19.872,00					
	13 ^a PARC.	14 ^a PARC.	15 ^a PARC.	16 ^a PARC.	17 ^a PARC.	18 ^a PARC.
	R\$ 19.872,00					
	19 ^a PARC.	20 ^a PARC.	21 ^a PARC.	22 ^a PARC.	23 ^a PARC.	24 ^a PARC.
	R\$ 19.872,00					

PERÍODO / ANO: 01/05/2026 A 01/05/2027

ETAPA 01	1 ^a PARC.	2 ^a PARC.	3 ^a PARC.	4 ^a PARC.	5 ^a PARC.	6 ^a PARC.
Remuneração de mão de obra + INSS 80 (PPL's)	R\$ 134.798,40					
	7 ^a PARC.	8 ^a PARC.	9 ^a PARC.	10 ^a PARC.	11 ^a PARC.	12 ^a PARC.
	R\$ 134.798,40					
	13 ^a PARC.	14 ^a PARC.	15 ^a PARC.	16 ^a PARC.	17 ^a PARC.	18 ^a PARC.
	R\$ 134.798,40					
	19 ^a PARC.	20 ^a PARC.	21 ^a PARC.	22 ^a PARC.	23 ^a PARC.	24 ^a PARC.
	R\$ 134.798,40					

ETAPA 02	1 ^a PARC.	2 ^a PARC.	3 ^a PARC.	4 ^a PARC.	5 ^a PARC.	6 ^a PARC.
Auxílio transporte	R\$ 19.872,00	R\$ 19.872,00	R\$ 19.872,00	R\$ 19.872,00	R\$ 19.872,00	R\$ 19.872,00
	7 ^a PARC.	8 ^a PARC.	9 ^a PARC.	10 ^a PARC.	11 ^a PARC.	12 ^a PARC.
	R\$ 19.872,00	R\$ 19.872,00	R\$ 19.872,00	R\$ 19.872,00	R\$ 19.872,00	R\$ 19.872,00



80 (PPL's)	13ª PARC.	14ª PARC.	15ª PARC.	16ª PARC.	17ª PARC.	18ª PARC.
	R\$ 19.872,00					
	19ª PARC.	20ª PARC.	21ª PARC.	22ª PARC.	23ª PARC.	24ª PARC.
	R\$ 19.872,00					

Destinação da Remuneração Mensal por Reeducando (PPL) Lei Nº 9.078, de 16 de junho de 2020.	
VALOR UNITÁRIO + INSS: R\$ 1.684,98	
11%: R\$ 166,98	Contribuição previdenciária conforme Portaria do Ministério da Economia n.º 3.659, de 10 de fevereiro de 2020.
SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE: R\$ 1.518,00	
50%: R\$ 759,00	Referente ao Salário que pode ser destinado ao custodiado ou familiar cadastrado
25%: R\$ 379,50	Referente ao Pecúlio , depositado em caderneta de poupança
25%: R\$ 379,50	Referente a valor destinado ao Estado para Fundo de Trabalho Penitenciário

7 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE:

Na qualidade de representante legal da **Concedente**, declaro, para os devidos fins de direito e de prova, junto à **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP**, sob os efeitos e sob as penas de lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública do Estado, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho.

Termos em que

Pede Deferimento.

Belém/PA, ____ de _____ de 2025.

JULIANA NOBRE
PINHEIRO:7757845726
8

Assinado de forma digital por
JULIANA NOBRE
PINHEIRO:7757845726
Dados: 2025.04.30 07:18:04 -0300

JULIANA NOBRE PINHEIRO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

8 – APROVAÇÃO DO CONVENENTE:

Aprovado.
Belém/PA, ____ de _____ de 2025.

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:46252576204

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO SIROTHEAU
CORREA RODRIGUES:46252576204
Dados: 2025.04.28 16:08:44 -0300

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DIRETORIA DE REINSERÇÃO SOCIAL - DRS
COORDENADORIA DE TRABALHO E PRODUÇÃO - CTP



ANEXO – 01

PLANILHA DE REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL – ETAPA 01 A 06							
Fundamento: Art. 28, §2º c/c Art. 33 da LEP							
ATIVIDADE LABORATIVA	DESCRIPÇÃO	VALOR UNITÁRIO	LOCALIDADE	UNIDADE DE CUSTÓDIA E REINSERÇÃO	Nº DE INTERNOS	JORNADA DE TRABALHO	PERÍODO DE TRABALHO
Serviços de limpeza pública em geral	Roçagem, jardinagem, paisagismo e serviços relativos à construção civil	R\$ 1.518,00 + R\$ 166,98 (Contribuição Previdenciária – INSS) – Segurado Facultativo + (Auxílio alimentação / SEAP) + (Auxílio transporte / SEMMA) = Total - R\$ 1.900,98 (R\$ 1.933,33)	GRANJA MODELO, DAVP, BOSQUE RODRIGUES ALVES, SEDE DA SEMMA. (MUNICÍPIO DE BELÉM)	UCR COQUEIRO e UCRF	80 (OITENTA)	44 (quarenta e quatro) Horas Semanais e 220 (duzentos e vinte) Horas Mensais	01/05/2025 A 01/05/2027

NOTAS EXPLICATIVAS:

- Base de Cálculo: Salário Mínimo Vigente (2025).
- Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.
- Contribuição Previdenciária (11% - INSS) – Segurado Facultativo - O recolhimento está previsto no artigo [11, parágrafo 1º](#), inciso [XI](#), do [Regulamento da Previdência Social](#)
- **Fonte:** Lei Nº 9.078, de 16.06.2020. Dispõe sobre a execução de projetos para exercício de atividades laborais pelas pessoas privadas de liberdade e da respectiva remuneração e institui o Fundo de Trabalho Penitenciário.
- **Base de cálculo:** Contribuição Previdenciária (INSS) 11% - Segurado Facultativo.
- **Fonte:** Decreto nº 3.048 de 06 de maio de 1999.
- **Decreto Nº 113.606/2025 de 11 de abril de 2025 (R\$ 4,60).**

MARCO ANTONIO SIROTHEAU Assinado de forma digital
SIROTHEAU por MARCO ANTONIO
CORREA SIROTHEAU COMA
RODRIGUES:4625 00000000000000000000000000000000
Dados: 2025.04.28
2576204 16:08:53 -03:00

Belém(PA) / CTP/DRS/SEAP / Fone: (91) 3251- 3036 / 3097



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2467321

Anexo/Sequencial: 18

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: RODRIGO DIAS TEIXEIRA, CPF: ***.749.682-**

Em: 17/04/2025 11:28:06

Aut. Assinatura: 1ada50f78cd05ab38deb2c9a92aafe045d3a9ee607cb8b05b56ce2080c3ab32d



Identificador de autenticação: 1502458b-a333-49f1-a7ae-66f5a5fde66f
Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

APOSTILAMENTO**PROCESSO: 2020/288603****APOSTILAMENTO Nº. 06 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2021/SEAP/PA**

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 123/2021/SEAP/PA, VISANDO A ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP e a empresa CASSAROTTI FOODS - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E EVENTOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica nº 02.102.125/0016-34 como CONTRATADA, que tem por objeto a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de quatro refeições diárias (desjejum, almoço, jantar e lanche noturno) e refeições destinadas a população da UMI (Unidade Materno-Infantil), mediante a operacionalização de fornecimento, preparo, distribuição e transporte para as unidades penitenciárias e delegacias de Polícia Civil sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP-PA), de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, do edital, que é parte integrante deste contrato.

A Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo nº 123/2021/SEAP/PA passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à contar dos recursos consignados no orçamento do Estado, a cargo da SEAP, que será empenhado e liquidado com recursos da dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 97.0101.1.03.421.1510.8283; NATUREZA DE DESPESA: 339039; FONTE: 01500000001 / 02500000001; PI: 103ALP8283C."

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Belém, 30 de Abril de 2025.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Protocolo: 1193104

PROCESSO: 2025/2047282**APOSTILAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2025/SEAP/PA**

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 006/2025/SEAP/PA, VISANDO A ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP e a empresa LG SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica nº 06.028.733/0001-10 como CONTRATADA, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, de forma indireta e contínua, mediante dedicação exclusiva de mão de obra, por meio de posto de trabalho de servente de asseio, conservação e limpeza, com fornecimento de saneantes, domissanitários, materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços.

A Cláusula 7 do Contrato Administrativo nº 006/2025/SEAP/PA passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA 7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, na classificação abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 970101.1.03.122.1297.8338; NATUREZA DE DESPESA: 339037; FONTE: 01500000001 / 02500000001; PI: 4110008338C."

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Belém, 30 de Abril de 2025.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Protocolo: 1192998

CONVÊNIO**CONVÊNIO Nº 03.2025**

Data de Assinatura: 30/04/2025.

Vigência: 01/05/2025 a 01/05/2027.

Objeto do Convênio nº 03.2025: O presente convênio tem como objeto a concessão de mão de obra carcerária de até 80 (oitenta) pessoas privadas de liberdades (PPL's), em regime de cumprimento de pena fechado, semiaberto e aberto, sem prejuízo da progressão de regime, custodiadas no Sistema Penitenciário do Estado do Pará, através de atividades laborativas remuneradas diversas, em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho acordado entre as partes.

Justificativa: Formalização de Novo Convênio.

Valor: R\$ 3.712.089,60 (Três Milhões setecentos e doze mil, oitenta e nove reais e sessenta centavos)

Partes:

Conveniente: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP.

Concedente: Município De Belém, Por Meio Da Secretaria Municipal De Meio Ambiente – Semma.

Nome do Ordenador: Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues.

Protocolo: 1192983

DIÁRIA**PORTARIA Nº: 02521/2025/DIÁRIAS/SAGA/SEAP/PA**

O SECRETARIO ADJUNTO DE GESTAO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA nº 242/2024 GAB/SEAP/PA, de 30 de outubro de 2024, publicado no DOE nº 36.015, de

31/10/2024.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo para o município de MARABÁ/PA; no período de 05/05/2025 a 06/05/2025;

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	OBJETIVO
OLAIDES BENTO FERREIRA JUNIOR Matrícula: 55208765	AGENTE PENITENCIÁRIO	CTRANS VITÓRIA DO XINGU	Conduzir VTR/SEAP com escolta e 04 (quatro) PPLS em caráter de transferência da UCR Vitória do Xingu/SEAP para a URRS Marabá/SEAP.

II - CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 1 e ½ (uma e meia) diária(s), a título de reembolso, no valor unitário de R\$ 247,07, na importância a ser paga por servidor de R\$ 370,61, que se deslocará(ão) conforme o item I.

O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do retorno da viagem.

Ordenador: LUIZ ANDRÉ CONCEIÇÃO MAUÉS

Protocolo: 1193098

PORTARIA Nº: 02420/2025/DIÁRIAS/SAGA/SEAP/PA

O SECRETARIO ADJUNTO DE GESTAO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA nº 242/2024 GAB/SEAP/PA, de 30 de outubro de 2024, publicado no DOE nº 36.015, de 31/10/2024.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo para o município de RIO MARIA/PA; no período de 24/04/2025 a 25/04/2025;

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	OBJETIVO
JOSE EVANDRO LIMA Matrícula: 5741645	MOTORISTA	CTRANS MARABÁ	Conduzir VTR/SEAP com 02 (duas) PLLS, até a Vara Criminal de Rio Maria/PA, para fins de participação em Sessão de Julgamento.

II - CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 1 e ½ (uma e meia) diária(s), a título de reembolso, no valor unitário de R\$ 247,07, na importância a ser paga por servidor de R\$ 370,61, que se deslocará(ão) conforme o item I.

O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do retorno da viagem.

Ordenador: LUIZ ANDRÉ CONCEIÇÃO

Protocolo: 1193099

PORTARIA Nº: 02449/2025/DIÁRIAS/SAGA/SEAP/PA

O SECRETARIO ADJUNTO DE GESTAO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA nº 242/2024 GAB/SEAP/PA, de 30 de outubro de 2024, publicado no DOE nº 36.015, de 31/10/2024.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo para o município de ITAITUBA/PA; no período de 09/05/2025 a 28/05/2025:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	OBJETIVO
RONALDO SILVA DA SILVA Matrícula: 5691661	POLICIAL MILITAR	COPE	Apoio e Manutenção da ordem e disciplina, bem como observância dos Protocolos administrativos e operacionais (conforme Manual de Procedimentos) - MILITAR
ADSON AUGUSTO LOPES DE SOUSA Matrícula: 4219649	POLICIAL MILITAR	COPE	Apoio e Manutenção da ordem e disciplina, bem como observância dos Protocolos administrativos e operacionais (conforme Manual de Procedimentos) - MILITAR
CLEBERVALDO ALMEIDA DOS SANTOS JUNIOR Matrícula: 4219716	POLICIAL MILITAR	COPE	Apoio e Manutenção da ordem e disciplina, bem como observância dos Protocolos administrativos e operacionais (conforme Manual de Procedimentos) - MILITAR
WALFRIDO AGOSTINHO DE ALMEIDA JUNIOR Matrícula: 58108411	POLICIAL MILITAR	COPE	Apoio e Manutenção da ordem e disciplina, bem como observância dos Protocolos administrativos e operacionais (conforme Manual de Procedimentos) - MILITAR

II - CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 19 diária(s) e ½; no valor unitário de R\$ 247,07, na importância a ser paga de R\$ 4.817,87 à(o)(s) servidor(a)(es) que se deslocará(ão) conforme o item I.

O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do retorno da viagem.

Ordenador: LUIZ ANDRÉ CONCEIÇÃO MAUÉS

Protocolo: 1193089

PORTARIA Nº: 02432/2025/DIÁRIAS/SAGA/SEAP/PA

O SECRETARIO ADJUNTO DE GESTAO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA nº 242/2024 GAB/SEAP/PA, de 30 de outubro de 2024, publicado no DOE nº 36.015, de 31/10/2024.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo para o município de ORIXIMINÁ/PA; no período de 07/05/2025 a 09/05/2025:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	OBJETIVO
RUBENS NONATO AIRES DOS SANTOS Matrícula: 5937508	POLICIAL PENAL	UCR SANTARÉM	Escolta para audiência ou sessão de júri.
HUGO RAFAEL CAVALCANTE SOUSA Matrícula: 5973162	POLICIAL PENAL	UCR SANTARÉM	Escolta para audiência ou sessão de júri.